



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS NO
INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. (PREÂMBULO –
RESUMO).**

1. PARTES:

Locador: Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA.

CNPJ: 01.615.319/0001-94

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

2. OBJETO:

Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco).

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ORA OBJETO CONTRATUAL:

Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás;

Especificações quanto ao espaço:

Primeiro Pavimento.....142,00m²:

- Sala de UTSI
- Aptos 101, 102 e 103
- Posto de enfermagem 02
- Área de Circulação

Pavimento Térreo.....165,00m²

- Enfermaria 01... 06 leitos
- Enfermaria 03,04,05,06,07,08,10.....14 leitos
- Área de Circulação

Área Total.....307,00m²

TOMADA 073 HMI
VISTO
DATA 12, 09, 2014

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27268

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

4. VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Será pago o valor fixo mensal descrito de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
LEITOS UTI	10		70.000	
LEITOS OBSTETRICO	20		32.000	INCLUSO O LEITO/CAMA - ENXOVAL POR CONTA DO HMI
ÁGUA SANEAMENTO	ATE		6.400	CONSUMO
ENERGIA/LUZ	ATE		7.800	CONSUMO
TELEFONIA	ATE		2.200	TARIFADOR
NUTRIÇÃO FUNCIONARIOS	ATE		28.096,2	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
NUTRIÇÃO PACIENTES	ATE		16.512	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
GASES MEDICINAIS	ATE		6.912	
HIGIENIZAÇÃO	ATE		17.244,94	INCLUSO MATERIAL E PESSOAL
RATEIO/ RECPÇÃO-VIGILÂNCIA	ATE		12.834,86	ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TOTAL ESTIMADO			200.000,00	

5. Forma de pagamento:

O pagamento do aluguel referente ao valor mensal do Contrato, será efetuado todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da Locação e será depositado na conta corrente n. 5226-4, agência 5004 Banco 756, desta capital, em nome do locador, Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Seu referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, pessoa jurídica de Direito Privado, situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.319/0001-94, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Locador**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) Considerando que o **Locatário** é gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, unidade de saúde, referência em atendimento de gestantes, crianças e vítimas de violência sexual, que necessita, em caráter emergencial, ampliar leitos de atendimento, visando amenizar a excessiva demanda de pacientes e usuários do serviço público de saúde,
- b) Considerando a possibilidade jurídica para o pacto do presente termo;
- c) Considerando o princípio da preservação do erário e interesse público;
- d) Considerando que o Locador já possui instalações físicas adequadas à extensão de leitos pretendidos pelo Locatário;
- e) Considerando a única e exclusiva finalidade em implantar atividade assistencial médico-hospitalar, com credenciamento no Sistema Único de Saúde – SUS;
- f) Considerando os ditames da Lei Federal tombada sob n. 8.245/1991;
- g) Considerando teor do Contrato de Gestão tombado sob n. 131/2012-SES-GO.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire
08/04/2016

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente Contrato tem como escopo a **Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), mediante a remuneração aqui estabelecida.**
- 2.2. O espaço ora objeto contratual está situado no interior da unidade de saúde denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.
- 2.3. A utilização do imóvel locado destinar-se-á exclusivamente para fim não residencial.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O **Locatário** pagará ao **Locador**, o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante apresentação, pelo **Locador** de documento fiscal competente (Nota Fiscal de Serviço), este devidamente cancelado pela Diretoria Geral do HMI.
- 3.2. O termo inicial da locação será 01 de agosto de 2014.
- 3.3. O Locatário não arcará, de forma solidária, subsidiária ou proporcional, por quaisquer obrigações de natureza tributária ou condominial incidente sob o imóvel onde está localizado espaço físico ora objeto da presente avença.
- 3.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. – Da Cessão de equipamentos e moveis em regime de comodato.

- 4.1 O Locador cederá gratuitamente, em regime de comodato, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mobiliários hospitalares de uso médico hospitalar, descritos em anexo cognominado “**Móveis e mobiliários médicos hospitalares**”, que integra o presente contrato;
- 4.2 Os mobiliários médicos hospitalares ora cedidos em comodato permanecerão nas dependências do **LOCADOR**;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 4.3 O Anexo "Móveis e mobiliários médicos hospitalares", descrito no item 4.1, deverá apontar o modelo de cada móvel cedido, bem como seu estado de conservação e funcionamento, podendo ainda conter fotografias e vídeos dos mesmos;
- 4.4 O prazo de vigência do comodato de mobiliários médicos hospitalares será o mesmo atribuído ao presente Contrato de Locação de Prédio Não Residencial, inclusive no que tange às cláusulas que versem sobre rescisão e resolução contratual.

Cláusula 5. Do prazo para locação.

- 5.1. O prazo da locação será de 30 (trinta) meses, iniciando-se no dia 01 de agosto de 2014 e findar-se no dia 01 de fevereiro de 2017, data em que o Locatário entregará o imóvel desocupado e os bens, constante em anexo, nele existentes nas mesmas condições que foram entregues, conforme Termo de Vistoria e Entrega de Chaves em anexo.
- 5.2. Expirado o prazo do presente contrato, as partes, de comum acordo e amigavelmente, poderão expressamente renová-lo na forma que pactuarem. Continuando, entretanto, o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel por mais de 30 (trinta) dias da data do término do contrato, sem oposição do **LOCADOR**, considerar-se-á este contrato prorrogado, por tempo indeterminado.

Cláusula 6. Das benfeitorias:

- 6.1. O **LOCATÁRIO** poderá proceder a qualquer benfeitoria voluptuária ao imóvel, desde que possua consentimento do **LOCADOR**;
- 6.2. A realização de eventuais benfeitorias úteis e necessárias fica desde já, previamente autorizada pelo **LOCADOR**, ficando as mesmas de logo incorporadas ao imóvel.

Cláusula 7. Das obrigações do Locador:

- 7.1. O **LOCADOR** realizou a entrega da posse do imóvel, ora objeto deste contrato, no dia 01 de agosto de 2014, data da assinatura deste Instrumento, respeitando os Direitos do **LOCATÁRIO** previstos neste contrato e em dispositivos legais atinentes à matéria;
- 7.2. Disponibilizar serviços de limpeza, alimentação e fornecimento de Gases Medicinais para atender a demanda do Locatário, estando os custos dos mesmos já embutidos no valor da locação pactuada neste instrumento (vide tabela supra);
- 7.3. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, integralmente, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/PA 27.256

Visão:
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

7.4. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida;

7.5. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas;

Cláusula 8. Do reajuste do aluguel:

8.1. Fica acordado que haverá reajuste anual do valor pactuado entre as partes sob título de aluguel, mediante aplicação de índices financeiros IGP-M;

Cláusula 9. Das obrigações do Locatário:

9.1. Efetuar o pagamento do aluguel conforme fora convencionado;

9.2. O **LOCATÁRIO** se compromete, ainda, a permitir e a facilitar ao **LOCADOR**, ou a quem ele indicar, a fiscalização do seu cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

9.3. O **LOCATÁRIO** se compromete a utilizar o espaço ora locado exclusivamente para o fim fixado, sendo vedado, sob pena de rescisão contratual, dar qualquer outra destinação ao espaço.

9.4. O **LOCATÁRIO** se obriga a usar pessoal por si contratado, sejam médicos, enfermeiros ou quaisquer outros empregados para o trabalho no espaço ora locado.

9.5. O Locatário declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributária e social, que decorram dos serviços que prestar a terceiros, no espaço locado.

Cláusula 10 - Da rescisão e resolução contratual:

10.1 O presente contrato, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá ser rescindido por violação dos termos aqui insculpidos, especialmente se o **LOCATÁRIO** der ao espaço locado utilização diversa daquela contratada.

10.2 O presente contrato poderá ser resolvido, a qualquer tempo, sem que haja pagamento de indenizações e multas de qualquer natureza, desde que o Locatário comprove a impossibilidade de manutenção do contrato, que poderá ocorrer por casos fortuitos e força maior, tal como perda da gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

Cláusula 12 - Disposições Gerais.

11.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a existência de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire
2023.07.15

Vitor
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS
Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

11.2. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e perante a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação, omissão culposa ou dolosa que causar danos.

11.3. Findo o prazo contratual, não havendo renovação ou prorrogação do presente contrato, o **LOCATÁRIO** fará a imediata devolução do imóvel locado bem como todos os móveis e equipamentos de propriedade do **LOCADOR**, estes descrito em anexo ao presente instrumento;

11.4. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, obrigando a si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes ao fiel cumprimento do inteiro teor deste contrato;

11.5. O **LOCADOR** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIA** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **LOCADOR** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a **LOCATÁRIA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI;

11.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviço, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

11.7 É vedada a cessão total ou parcial desta locação por parte da **LOCATÁRIA**.

A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

11.8-O **LOCADOR** declara que o presente contrato trata-se de mera **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, não se tratando, em qualquer hipótese, de continuidade, sociedade, parceria,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.256

Visão:
Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSE ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

grupo econômico ou similar de eventual atividade comercial ou assistencial porventura desenvolvida atual ou anteriormente no prédio ora objeto contratual, e que o **LOCATÁRIO** não possui ciência e responsabilidade, seja trabalhista, tributária, previdenciária, civil, ambiental, consumerista e criminal, por eventuais obrigações contraídas pelo **LOCADOR OU TERCEIROS**.

11.9- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de agosto de 2014.

IGH – LOCATÁRIO

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. – LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

RG:

2. _____

Nome:

CPF:

RG:

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS NO INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. (PREÂMBULO – RESUMO).

1. PARTES:

Locador: Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA.

CNPJ: 01.615.319/0001-94

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

2. OBJETO:

Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco).

3. DESCRIÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO ORA OBJETO CONTRATUAL:

Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás;

Especificações quanto ao espaço:

Primeiro Pavimento.....142,00m²:

- Sala de UTSI
- Aptos 101, 102 e 103
- Posto de enfermagem 02
- Área de Circulação

Pavimento Térreo.....165,00m²

- Enfermaria 01... 06 leitos
- Enfermaria 03,04,05,06,07,08,10.....14 leitos
- Área de Circulação

Área Total.....307,00m²


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes

4. VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Será pago o valor fixo mensal descrito de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
LEITOS UTI	10		70.000	
LEITOS OBSTETRICO	20		32.000	INCLUSO O LEITO/CAMA - ENXOVAL POR CONTA DO HMI
ÁGUA SANEAMENTO	ATE		6.400	CONSUMO
ENERGIA/LUZ	ATE		7.800	CONSUMO
TELEFONIA	ATE		2.200	TARIFADOR
NUTRIÇÃO FUNCIONARIOS	ATE		28.096,2	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
NUTRIÇÃO PACIENTES	ATE		16.512	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
GASES MEDICINAIS	ATE		6.912	
HIGIENIZAÇÃO	ATE		17.244,94	INCLUSO MATERIAL E PESSOAL
RATEIO/ RECPÇÃO-VIGILÂNCIA	ATE		12.834,86	ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TOTAL ESTIMADO			200.000,00	

5. Forma de pagamento:

O pagamento do aluguel referente ao valor mensal do Contrato, será efetuado impreterivelmente todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da Locação e será depositado na conta corrente n. 5226-4, agência 5004 Banco 756, desta capital, em nome do locador, Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
HOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, pessoa jurídica de Direito Privado, situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 1.615.319/0001-94, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Locador**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a)** Considerando que o **Locatário** é gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, unidade de saúde, referência em atendimento de gestantes, crianças e vítimas de violência sexual, que necessita, em caráter emergencial, ampliar leitos de atendimento, visando amenizar a excessiva demanda de pacientes e usuários do serviço público de saúde,
- b)** Considerando a possibilidade jurídica para o pacto do presente termo;
- c)** Considerando o princípio da preservação do erário e interesse público;
- d)** Considerando que o Locador já possui instalações físicas adequadas à extensão de leitos pretendidos pelo Locatário;
- e)** Considerando a única e exclusiva finalidade em implantar atividade assistencial médico-hospitalar, com credenciamento no Sistema Único de Saúde – SUS;
- f)** Considerando os ditames da Lei Federal tombada sob n. 8.245/1991;
- g)** Considerando teor do Contrato de Gestão tombado sob n. 131/2012-SUS-Goiás

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Goire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente Contrato tem como escopo a **Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), mediante a remuneração aqui estabelecida.**
- 2.2. O espaço ora objeto contratual está situado no interior da unidade de saúde denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., tendo sido entregue ao Locatário no dia 1º de julho de 2014.
- 2.3. A utilização do imóvel locado destinar-se-á exclusivamente para fim não residencial.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O **Locatário** pagará ao **Locador**, o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante apresentação, pelo **Locador** de documento fiscal competente (Nota Fiscal de Serviço), este devidamente cancelado pela Diretoria Geral do HMI.
- 3.2. O termo inicial da locação será 01 de julho de 2014, não havendo antes da aludida data, qualquer obrigação do Locatário em efetuar qualquer pagamento.
- 3.3. O Locatário não arcará, de forma solidária, subsidiária ou proporcional, por quaisquer obrigações de natureza tributária ou condominial incidente sob o imóvel onde está localizado espaço físico ora objeto da presente avença.
- 3.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. – Da Cessão de equipamentos e moveis em regime de comodato.

- 4.1 O Locador cederá gratuitamente, em regime de comodato, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mobiliários hospitalares de uso médico hospitalar, descritos em anexo cognominado “**Móveis e mobiliários médicos hospitalares**”, que integra o presente contrato;
- 4.2 Os mobiliários médicos hospitalares ora cedidos em comodato permanecerão nas dependências do **LOCADOR**;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 4.3 O Anexo "Móveis e mobiliários médicos hospitalares", descrito no item 4.1, deverá apontar o modelo de cada móvel cedido, bem como seu estado de conservação e funcionamento, podendo ainda conter fotografias e vídeos dos mesmos;
- 4.4 O prazo de vigência do comodato de mobiliários médicos hospitalares será o mesmo atribuído ao presente Contrato de Locação de Prédio Não Residencial, inclusive no que tange às cláusulas que versem sobre rescisão e resolução contratual.

Cláusula 5. Do prazo para locação.

- 5.1. O prazo da locação será de 30 (trinta) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2014 e findar-se no dia 01 de janeiro de 2017, data em que o Locatário entregará o imóvel desocupado e os bens, constante em anexo, nele existentes nas mesmas condições que foram entregues, conforme Termo de Vistoria e Entrega de Chaves em anexo.
- 5.2. Expirado o prazo do presente contrato, as partes, de comum acordo e amigavelmente, poderão expressamente renová-lo na forma que pactuarem. Continuando, entretanto, o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel por mais de 30 (trinta) dias da data do término do contrato, sem oposição do **LOCADOR**, considerar-se-á este contrato prorrogado, por tempo indeterminado.

Cláusula 6. Das benfeitorias:

- 6.1. O **LOCATÁRIO** poderá proceder a qualquer benfeitoria voluptuária ao imóvel, desde que possua consentimento do **LOCADOR**;
- 6.2. A realização de eventuais benfeitorias úteis e necessárias fica desde já, previamente autorizada pelo **LOCADOR**, ficando as mesmas de logo incorporadas ao imóvel.

Cláusula 7. Das obrigações do Locador:

- 7.1. O **LOCADOR** realizou a entrega da posse do imóvel, ora objeto deste contrato, no dia 01 de julho de 2014, data da assinatura deste Instrumento, respeitando os Direitos do **LOCATÁRIO** previstos neste contrato e em dispositivos legais atinentes à matéria;
- 7.2. Disponibilizar serviços de limpeza, alimentação e fornecimento de Gases Medicinais para atender a demanda do Locatário, estando os custos dos mesmos já embutidos no valor da locação pactuada neste instrumento (vide tabela supra);
- 7.3. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, integralmente, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Juridico
DAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 7.4. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida;
- 7.5. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas;

Cláusula 8. Das obrigações do Locatário:

- 9.1. Efetuar o pagamento do aluguel conforme fora convencionado;
- 9.2. O **LOCATÁRIO** se compromete, ainda, a permitir e a facilitar ao **LOCADOR**, ou a quem ele indicar, a fiscalização do seu cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- 9.3. O **LOCATÁRIO** se compromete a utilizar o espaço ora locado exclusivamente para o fim fixado, sendo vedado, sob pena de rescisão contratual, dar qualquer outra destinação ao espaço.
- 9.4. O **LOCATÁRIO** se obriga a usar pessoal por si contratado, sejam médicos, enfermeiros ou quaisquer outros empregados para o trabalho no espaço ora locado.
- 9.5. O Locatário declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributária e social, que decorram dos serviços que prestar a terceiros, no espaço locado.

Cláusula 10 - Da rescisão e resolução contratual:

10.1 O presente contrato, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, será rescindido por violação dos termos aqui insculpidos, especialmente se o **LOCATÁRIO** der ao espaço locado utilização diversa daquela contratada.

10.2 O presente contrato poderá ser resolvido, a qualquer tempo, sem que haja pagamento de indenizações e multas de qualquer natureza, desde que o Locatário comprove a impossibilidade de manutenção do contrato, que poderá ocorrer por casos fortuitos e força maior, tal como perda da gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

Cláusula 12 - Disposições Gerais.

- 11.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a existência de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 11.2.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados das áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e perante a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação, omissão culposa ou dolosa que causar danos.

- 11.3. Findo o prazo contratual, não havendo renovação ou prorrogação do presente contrato, o **LOCATÁRIO** fará a imediata devolução do imóvel locado bem como todos os móveis e equipamentos de propriedade do **LOCADOR**, estes descrito em anexo ao presente instrumento;
- 11.4. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, obrigando a si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes ao fiel cumprimento do inteiro teor deste contrato;
- 11.5. O **LOCADOR** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIA** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **LOCADOR** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a **LOCATÁRIA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI;
- 11.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviço, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 11.7. É vedada a cessão total ou parcial desta locação por parte da **LOCATÁRIA**.
- 11.8. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 11.9-O **LOCADOR** declara que o presente contrato trata-se de mera **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, não se tratando, em qualquer hipótese, de continuidade, sociedade, parceria, grupo econômico ou similar de eventual atividade comercial ou assistencial porventura desenvolvida atual ou anteriormente no prédio ora objeto contratual, e que o **LOCATÁRIO** não possui ciência e responsabilidade, seja trabalhista, tributária, previdenciária, civil,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
QAB/BA 27266

Visão

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

ambiental, consumerista e criminal, por eventuais obrigações contraídas pelo **LOCADOR OU TERCEIROS**.

11.10- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de julho de 2014.


IGH – LOCATÁRIO

 
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. – LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS NO
INTERIOR DAS INSTALAÇÕES DO HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. (PREÂMBULO
– RESUMO).**

1. PARTES:

Locador: Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA.

CNPJ: 01.615.319/0001-94

Locatário: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

2. OBJETO:

Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco).

3. DESCRICAO DO ESPACO FÍSICO ORA OBJETO CONTRATUAL:

Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás;

Especificações quanto ao espaço:

Primeiro Pavimento.....142,00m²:

- Sala de UTSI
- Aptos 101, 102 e 103
- Posto de enfermagem 02
- Área de Circulação

Pavimento Térreo.....165,00m²

- Enfermaria 01... 06 leitos
- Enfermaria 03,04,05,06,07,08,10.....14 leitos
- Área de Circulação

Área Total.....307,00m²

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
OAB/BA 27.266

Visto:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

4. VALOR MENSAL DO CONTRATO:

Será pago o valor fixo mensal descrito de acordo com a tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	QTE	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	OBSERVAÇÃO
LEITOS UTI	10		70.000	
LEITOS OBSTETRICO	20		32.000	INCLUSO O LEITO/CAMA - ENXOVAL POR CONTA DO HMI
ÁGUA SANEAMENTO	ATE		6.400	CONSUMO
ENERGIA/LUZ	ATE		7.800	CONSUMO
TELEFONIA	ATE		2.200	TARIFADOR
NUTRIÇÃO FUNCIONARIOS	ATE		28.096,2	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
NUTRIÇÃO PACIENTES	ATE		16.512	CUSTO REFEIÇÃO ESTIMADO EM ALMOÇO R\$ 10,00 CAFÉ MANHA R\$3,80
GASES MEDICINAIS	ATE		6.912	
HIGIENIZAÇÃO	ATE		17.244,94	INCLUSO MATERIAL E PESSOAL
RATEIO/ RECPÇÃO-VIGILÂNCIA	ATE		12.834,86	ESTRUTURA DE APOIO ADMINISTRATIVO
TOTAL ESTIMADO			200.000,00	

5. Forma de pagamento:

O pagamento do aluguel referente ao valor mensal do Contrato, será efetuado impreterivelmente todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da Locação e será depositado na conta corrente n. 5226-4, agência 5004 Banco 756, desta capital, em nome do locador, Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:


Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH (doravante designado “**Locatário**”), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, profissão, Administrador de Empresas e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, o **Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, pessoa jurídica de Direito Privado, situado na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova, CEP 74.645-170, em Goiânia, Goiás, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.615.319/0001-94, neste ato por seu representante abaixo assinado e identificado, (doravante designada “**Locador**”), mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda.**, registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) Considerando que o **Locatário** é gestora do Hospital Materno Infantil – HMI, unidade de saúde, referência em atendimento de gestantes, crianças e vítimas de violência sexual, que necessita, em caráter emergencial, ampliar leitos de atendimento, visando amenizar a excessiva demanda de pacientes e usuários do serviço público de saúde,
- b) Considerando a possibilidade jurídica para o pacto do presente termo;
- c) Considerando o princípio da preservação do erário e interesse público;
- d) Considerando que o Locador já possui instalações físicas adequadas à extensão de leitos pretendidos pelo Locatário;
- e) Considerando a única e exclusiva finalidade em implantar atividade assistencial médico-hospitalar, com credenciamento no Sistema Único de Saúde – SUS;
- f) Considerando os ditames da Lei Federal tombada sob n. 8.245/1991;
- g) Considerando teor do Contrato de Gestão tombado sob n. 131/2012-SUS-GO.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes

Cláusula 2. Objeto.

- 2.1. O presente Contrato tem como escopo a **Locação de espaço físico no interior das instalações da unidade hospitalar denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., registrada no CNES sob nº 2338378, para fins de implantação de leitos de retaguarda do Hospital Materno Infantil – HMI, sendo 10 (dez) leitos de UTI Neonatal e 20 (vinte) leitos de Alojamento conjunto (destinado aos “binômios” de baixo risco), mediante a remuneração aqui estabelecida.**
- 2.2. O espaço ora objeto contratual está situado no interior da unidade de saúde denominada Hospital e Maternidade Vila Nova Ltda., tendo sido entregue ao Locatário no dia 1º de julho de 2014.
- 2.3. A utilização do imóvel locado destinar-se-á exclusivamente para fim não residencial.

Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

- 3.1. O **Locatário** pagará ao **Locador**, o valor mensal de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), mediante apresentação, pelo **Locador** de documento fiscal competente (Nota Fiscal de Serviço), este devidamente cancelado pela Diretoria Geral do HMI.
- 3.2. O termo inicial da locação será 01 de julho de 2014, não havendo antes da aludida data, qualquer obrigação do Locatário em efetuar qualquer pagamento.
- 3.3. O Locatário não arcará, de forma solidária, subsidiária ou proporcional, por quaisquer obrigações de natureza tributária ou condominial incidente sob o imóvel onde está localizado espaço físico ora objeto da presente avença.
- 3.4. A Nota Fiscal de Serviço deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da Contratada em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.5. O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada, sendo vedada emissão de boletos.

Cláusula 4. – Da Cessão de equipamentos e moveis em regime de comodato.

- 4.1 O Locador cederá gratuitamente, em regime de comodato, nos termos do art. 579 e seguintes do Código Civil Brasileiro, mobiliários hospitalares de uso médico hospitalar, descritos em anexo cognominado “**Móveis e mobiliários médicos hospitalares**”, que integra o presente contrato;
- 4.2 Os mobiliários médicos hospitalares ora cedidos em comodato permanecerão nas dependências do **LOCADOR**;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27288

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com ênfase na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

4.3 O Anexo "Móveis e mobiliários médicos hospitalares", descrito no item 4.1, deverá apontar o modelo de cada móvel cedido, bem como seu estado de conservação e funcionamento, podendo ainda conter fotografias e vídeos dos mesmos;

4.4 O prazo de vigência do comodato de mobiliários médicos hospitalares será o mesmo atribuído ao presente Contrato de Locação de Prédio Não Residencial, inclusive no que tange às cláusulas que versem sobre rescisão e resolução contratual.

Cláusula 5. Do prazo para locação.

5.1. O prazo da locação será de 30 (trinta) meses, iniciando-se no dia 01 de julho de 2014 e findar-se no dia 01 de janeiro de 2017, data em que o Locatário entregará o imóvel desocupado e os bens, constante em anexo, nele existentes nas mesmas condições que foram entregues, conforme Termo de Vistoria e Entrega de Chaves em anexo.

5.2. Expirado o prazo do presente contrato, as partes, de comum acordo e amigavelmente, poderão expressamente renová-lo na forma que pactuarem. Continuando, entretanto, o **LOCATÁRIO** na posse do imóvel por mais de 30 (trinta) dias da data do término do contrato, sem oposição do **LOCADOR**, considerar-se-á este contrato prorrogado, por tempo indeterminado.

Cláusula 6. Das benfeitorias:

6.1. O **LOCATÁRIO** poderá proceder a qualquer benfeitoria voluptuária ao imóvel, desde que possua consentimento do **LOCADOR**;

6.2. A realização de eventuais benfeitorias úteis e necessárias fica desde já, previamente autorizada pelo **LOCADOR**, ficando as mesmas de logo incorporadas ao imóvel.

Cláusula 7. Das obrigações do Locador:

7.1. O **LOCADOR** realizou a entrega da posse do imóvel, ora objeto deste contrato, no dia 01 de julho de 2014, data da assinatura deste Instrumento, respeitando os Direitos do **LOCATÁRIO** previstos neste contrato e em dispositivos legais atinentes à matéria;

7.2. Disponibilizar serviços de limpeza, alimentação e fornecimento de Gases Medicinais para atender a demanda do Locatário, estando os custos dos mesmos já embutidos no valor da locação pactuada neste instrumento (vide tabela supra);

7.3. Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, integralmente, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato;

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Assão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

igh

Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

**SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE**



**GOVERNO DE
GOIÁS**
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 7.4. Zelar e manter em perfeitas condições de higiene e conservação a área física cedida;
- 7.5. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas;

Cláusula 8. Das obrigações do Locatário:

- 9.1. Efetuar o pagamento do aluguel conforme fora convencionado;
- 9.2. O **LOCATÁRIO** se compromete, ainda, a permitir e a facilitar ao **LOCADOR**, ou a quem ele indicar, a fiscalização do seu cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;
- 9.3. O **LOCATÁRIO** se compromete a utilizar o espaço ora locado exclusivamente para o fim fixado, sendo vedado, sob pena de rescisão contratual, dar qualquer outra destinação ao espaço.
- 9.4. O **LOCATÁRIO** se obriga a usar pessoal por si contratado, sejam médicos, enfermeiros ou quaisquer outros empregados para o trabalho no espaço ora locado.
- 9.5. O Locatário declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária, tributária e social, que decorram dos serviços que prestar a terceiros, no espaço locado.

Cláusula 10 - Da rescisão e resolução contratual:

10.1 O presente contrato, independente de qualquer aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, será rescindido por violação dos termos aqui insculpidos, especialmente se o **LOCATÁRIO** der ao espaço locado utilização diversa daquela contratada.

10.2 O presente contrato poderá ser resolvido, a qualquer tempo, sem que haja pagamento de indenizações e multas de qualquer natureza, desde que o Locatário comprove a impossibilidade de manutenção do contrato, que poderá ocorrer por casos fortuitos e força maior, tal como perda da gestão do Hospital Materno Infantil – HMI.

Cláusula 12 - Disposições Gerais.

- 11.1.** Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a existência de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e/ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 11.2.** Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Ver referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes

Visto:



Hospital Materno Infantil

igh Instituto de
Gestão e
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE
GOIÁS
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e perante a parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir a parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação, omissão culposa ou dolosa que causar danos.

- 11.3. Findo o prazo contratual, não havendo renovação ou prorrogação do presente contrato, o **LOCATÁRIO** fará a imediata devolução do imóvel locado bem como todos os móveis e equipamentos de propriedade do **LOCADOR**, estes descrito em anexo ao presente instrumento;
- 11.4. O presente contrato passa a vigorar entre as partes a partir da assinatura do mesmo, obrigando a si, seus herdeiros, sucessores ou cessionários das partes contratantes ao fiel cumprimento do inteiro teor deste contrato;
- 11.5. O **LOCADOR** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pela **LOCATÁRIO** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **LOCADOR** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo a **LOCATÁRIA** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás, ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão do Hospital Materno Infantil – HMI;
- 11.6. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal de Serviço, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, “tributação unificada”, ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.
- 11.7. É vedada a cessão total ou parcial desta locação por parte da **LOCATÁRIA**.
- 11.8. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 11.9-O **LOCADOR** declara que o presente contrato trata-se de mera **LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL**, não se tratando, em qualquer hipótese, de continuidade, sociedade, parceria, grupo econômico ou similar de eventual atividade comercial ou assistencial porventura desenvolvida atual ou anteriormente no prédio ora objeto contratual e que o **LOCATÁRIO** não possui ciência e responsabilidade, seja trabalhista, tributária, previdenciária, civil,

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Rafael Freire
Jurídico
GAB/BA 27266

[Assinatura]
Visão:

* Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

ambiental, consumerista e criminal, por eventuais obrigações contraídas pelo **LOCADOR OU TERCEIROS**.

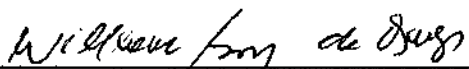
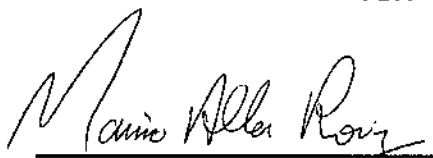
11.10- Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia-GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia (GO), 01 de julho de 2014.



IGH – LOCATÁRIO


HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. – LOCADOR

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Nome:

Nome:

CPF:

CPF:

RG:

RG:


Rafael Freire
Jurídico
OAB/BA 27266

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

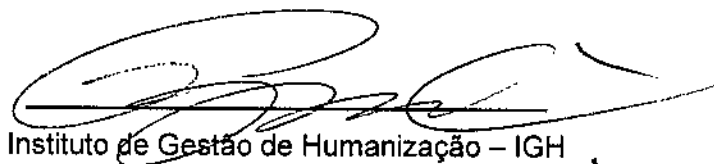
Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.

NOTA EXPLICATIVA

Informo para os devidos fins que o processo referente ao contrato emergencial 073-HMI, firmado com a empresa Hospital e Maternidade Vila Nova LTDA com CNPJ sob o nº 01.615.319/0001-94, foi realizado em caráter de urgência considerando a necessidade da Unidade em ampliar leitos de atendimento e consequentemente amenizar a excessiva demanda de pacientes e usuários do serviço público de saúde, bem como manter os serviços de assistência à população (atendimentos de gestantes, crianças e vítimas de violência sexual) especialmente por possuir instalações físicas adequadas à extensão de leitos.

Não obstante, vale salientar, que a contratação obedece ao Regulamento de Compras e Contratação do Instituto.



Instituto de Gestão de Humanização – IGH

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

ALDO BAIOCCHI CLEMENTE, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado sito à Rua 15 nº 87 Aptº 801, Setor Oeste, Goiânia - Goiás - CEP 74.140.035., portador da C.I. nº 24.409 SSP/GO, carteira profissional nº 625 CRM/GO e C.P.F nº 002.912.261-91., filho de Eriberto Clemente e Celeste Baiocchi Clemente, nascido aos 22 de fevereiro de 1940 em Goiânia - GO;

ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado sito à Avenida H, numero 333, Aptº 501, Residencial Magnific, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás - CEP 74.810-070., portador da C.I. nº 24.357 SSP/GO, Carteira Profissional nº 629 CRM/GO e C.P.F nº 002.488.431-68., filho José Monteiro do Espírito Santo e Doralice Neves Monteiro, nascido aos 13 de fevereiro de 1939 em Goiânia - GO;

CARLOS LUIZ DE SALES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua J-44 Od 86, Lt 6/7, Setor Jaó, Goiânia, Goiás - CEP 74.673-610., portador da C.I. nº 776.210 SSP/GO, carteira profissional nº 5.355 CRM/GO e C.P.F. nº 122.637.881-15., filho de João Francisco de Sales e Martinha de Araujo Lima, nascido aos 12 de maio de 1957 em Mara Rosa -GO;

DAVID ROBERTO BARBOSA, brasileiro, separado judicialmente, médico, residente e domiciliado sito à Rua 231 nº 650 Setor Coimbra, Goiânia, Goiás - CEP 74.535-220., portador da C.I. nº 86.371 SSP/GO, Carteira Profissional nº 1.813 CRM/GO e C.P.F. nº 058.298.011-91., filho de José Manoel Barbosa e de Sebastiana Maria da Cruz, nascido aos 12 de abril de 1945, em Ipora - Go; **INTERDITADO** neste ato representado por: **SENI CANDIDA DA ROCHA**, brasileira, solteira, empresaria, residente e domiciliada sito à Rua

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

231 nº 650 - Setor Coimbra - Goiânia - Goiás CEP 74.535-220., portadora da C.I. nº 2.509.215 SSP/GO e C.P.F. nº 605.231.311-00.,

FERNANDO ELIAS BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua 59 nº 210 Jardim Goiás, Goiânia -Goiás - CEP 74.810-260., portador da C.I. nº 2.745.997 SSP/GO, Carteira Profissional nº 7.795 CRM/GO e C.P.F. nº 499.924.731-34., Filho de Valdivino Elias Borges e de Terezinha Maria Borges, nascido aos 30 de setembro de 1971 em Santa Helena de Goiás - GO;

FERNANDO GOMIDE BARREIRA, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado Alameda das Rosas, Qd G2 Lt 36/38 nº 517 Apt 901- Setor Oeste, Goiânia, Goiás - CEP 74.110-060., portador da C.I. nº 1.335.816 SSP/GO, Carteira Profissional nº 5.655 CRM/GO e C.P.F. nº 310.933.371-68., Filho de Moacir Barreira e de Floracy Gomide Barreira, nascido aos 23 de março de 1965 em Goiânia - GO.,

FRANCISCO EDUARDO CORTES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado sito a Rua 135 nº 100, Aptº 402 B - Setor Marista - Goiânia - Goiás CEP 74.180-020., portador da C.I. nº 27.763 PM/GO, Carteira Profissional nº 3.953 CRM/GO e C.P.F. nº 145.914.481-34., filho de Orlando Ferreira Cortes e Maria Geralda Cortes, nascido aos 12 de março de 1956 em Presidente Prudente - SP;

FRANCISCO PEREIRA BORGES, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua 1.140 (Rua Amelia Artiaga Jardim), Qd 247, Lt 24, Setor Marista, Goiânia, Goiás - CEP 74.180-071., portador da C.I. nº 126.137 SIC/GO, Carteira Profissional nº 1.421 CRM/GO e C.P.F. nº 062.660.881-34., Filho de Sebastião

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Pereira Borges e de Luzia Maria Borges, nascido aos 07 de outubro de 1947 em Goiânia - GO,

HILTON STIVAL GONÇALVES, brasileiro, viúvo, médico, residente e domiciliado sito à Rua Marmelinho Qd. H3 Lt. 04- Residencial dos Ipês, Alphaville Flamboyant, Goiânia, Goiás - CEP 74.884-582., portador da C.I. nº 181.185 SSP/GO, Carteira Profissional nº 2.840 CRM/GO e C.P.F. nº 060.826.701-59., filho de Paulino Stival e Pedrinha Stival, nascido aos 19 de dezembro de 1949 em Nova Veneza - GO.,

HORÁCIO CLAUDINO DA SILVA, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado sito a Rua 230 nº 54 Qd. 53 Lt. 4/6, Apt 1404, Setor Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74.605-110., portador da Carteira de Identidade nº 86.034 SSP/GO, Carteira Profissional nº 1.911 CRM/GO e C.P.F. nº 033.099.672-04., filho de Olimpio Claudino da Silva e de Virgínia Alves da Silva, nascido aos 10 de outubro de 1944 em Jandaia - GO.,

HUMBERTO CARLOS BORGES, brasileiro, divorciado, médico, residente e domiciliado sito à Rua 261 A; Qd. 80 Lt 6/7 Aptº 1503, Setor Leste Universitário, Goiânia, Goiás - CEP 74.610.260., portador da Carteira de Identidade nº 2.797.207 SSP/GO, Carteira Profissional nº 8.635 CRM/GO e C.P.F. nº 526.752.541-34., filho de Valdivino Elias Borges e de Terezinha Maria Borges, nascido aos 28 de setembro de 1973 em Santa Helena de Goiás - GO.,

JOÃO BATISTA MARIANO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito a Avenida T-5 nº 825, Qd. 130 Lt. 3 Aptº 402, Setor Bueno, Goiânia, Goiás - CEP 74.230-042., portador da C.I. nº 614.460 2ª Via SSP/GO, Carteira Profissional nº 3.660 CRM/GO e C.P.F. nº 124.039.891-34., filho de Mario Mariano da Silva e de Terezinha de Melo da Silva, nascido aos 27 de julho de 1957 em Catalão - GO.,

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JOSÉ FERNANDES LOURINDO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua 12-Qd. B31 nº 1382 Aptº 24, Edifício Imperador do Park, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás - CEP 74.810-150,, portador da Carteira de Identidade nº 871.904 SSP/GO, Carteira Profissional nº 4.745 CRM/GO e C.P.F.nº 218.469.521-15., filho de Virgílio Fernandes Lourindo e Olantina Maria Lourindo, nascido aos 28 de janeiro de 1960 em Mara Rosa - GO.,

KENNYA GONZAGA MOURA, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada sito à Rua nº 575, Aptº 701, Setor Oeste, Goiânia, Goiás - CEP 74.110-130., portadora da Carteira de Identidade nº 1.485.734 SSP/GO, Carteira Profissional nº 6296 CRM/GO e C.P.F. nº 463.918.271-68., filha de José Damasio Moura e de Nair Gonzaga Moura, nascida aos 04 de outubro de 1967 em Goiânia -GO.,

LILIAN VILELA PAULA, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada sito à Alameda das Rosas, Qd G2 Lt 36/38 nº 517 Apt 901- Setor Oeste, Goiânia, Goiás - CEP 74.110-060,, portadora da Carteira de Identidade nº 1.504.484 SSP/GO, Carteira Profissional nº 5.546 CRM/GO e C.P.F.nº 422.604.931-49., José de Paula Filho e de Elvira Vilela Paula, nascida em 09 de julho de 1965 em Araguari - MG.,

MACÁRIO DE MAGALHÃES NETO, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua 1-A nº 290, Aptº. 1501, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, CEP 74.075-070., portador da Carteira de Identidade nº 186.783 SSP/GO, Carteira Profissional nº 3.195 CRM/GO e C.P.F.nº 062.595.701-63., filho de Gabriel Soares de Magalhães

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

e de Maria Custódia de Jesus, nascido aos 24 de novembro de 1951 em Pontalina -GO.,

MARCIO ALA RORIZ, brasileiro, solteiro, médico, residente é domiciliado sito à Rua 148 nº 380, Qd. 65 Lt. 35/38 Aptº 1.602, Edifício Great, Setor Marista- Goiânia - Goiás, CEP 74.170-110., portador da Carteira de Identidade nº 1.425.356 SSP/GO, Carteira Profissional nº 6.492 CRM/GO e C.P.F. nº 409.155.491-15., filho de Edmundo de Jesus Roriz e Ilma Helenice Ala Roriz, nascido aos 28 de setembro de 1964 em Goiânia -GO.,

MARGARIDA ROSA FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS, brasileira, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada sito à Rua 228 nº 250, Qd. 44, Lt. 12, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás, CEP 74.645-200., portadora da Carteira de Identidade nº 1.077.220 SSP/GO, Carteira Profissional nº 5.089 CRM/GO e C.P.F. nº 347.507.031-68., filha de Antônio Silvestre de Oliveira Filho e de Gercy Resende de Oliveira, nascida aos 24 de maio de 1961 em Hidrolândia - GO.,

RAUL MOREIRA MESSIAS, brasileiro, casado sob comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Ave. Sen. Pericles Qd. 39 Lt. 1/20 Apt 1.702, P. dos Parques, Ed. Torre III, St. Negrão de Lima, Goiânia - Goiás - CEP 74.650-270., portador da Carteira de Identidade nº 3.903.521 2ª via SSP/GO, Carteira Profissional nº 13.717 CRM/GO e C.P.F. nº 996.611.281-20., filho de Raimundo Messias Alves e de Maria Aparecida Moreira Messias, nascido ao 17 de maio de 1982 em Goiânia -GO;

SEBASTIÃO MATIAS SOARES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, biólogo, residente e domiciliado sito à Rua Dona Stella, Qd. 41 Lt. 13, Setor Negrão de Lima, Goiânia, Goiás - CEP 74.650-100., portador da Carteira de Identidade nº 1.224.020 2ª via SSP/GO,

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Carteira Profissional nº 13.782-4 4ª Região CRBio/GO e C.P.F. nº 260.251.321-00., filho de Antônio Luis Soares e de Ana Matias Soares, nascido aos 07 de abril de 1961 em Cromínia - GO.,

STELLA MARIS LORO MADEIRA, brasileira, casada sob regime de comunhão parcial de bens, médica, residente e domiciliada sito à Rua 15 nº 130, Aptº 2.302, Edif. Chateau Flamboyant, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás - CEP 74.810-080., portadora da Carteira de Identidade nº 5.455.588 SSP/GO, Carteira Profissional nº 11.409 CRM/GO e C.P.F. nº 298.397.988-12., filha de Paulo Loro e de Conceição Aparecida Helena Loro, nascida aos 19 de março de 1980 em São Caetano do Sul - SP.;

WELLINGTON ANTÔNIO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua Santa Efigênia, Qd. 45, Lt. 23, Setor Jardim Planalto, Goiânia, Goiás - CEP 74.333-230., portador da Carteira de Identidade nº 1.400.318 2ª via DGPC/GO, Carteira Profissional nº 7.064 CRM/GO e C.P.F. nº 517.995.701-00, filho de Euleriano Antônio dos Santos e de Iraci Damasceno, nascido aos 27 de agosto de 1968 em Goiânia - GO.,

WILLIAM BORGES DE MENEZES, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Praça J-43 esquina com Rua J-17, Qd. 82 Lt. 13 - Setor Jaó, Goiânia - Goiás, CEP 74.673-320., portador da Carteira de Identidade nº 414.186 SPTC/GO, Carteira Profissional nº 3.856 CRM/GO e C.P.F. nº 148.890.991-15., filho de José Borges de Menezes e de Ubaldina Alves de Menezes, nascido aos 26 de abril de 1957 em Goiânia - GO.,

ZANDER RODRIGUES NOBRE, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Avenida Floresta, Qd. 08 Lt. 07, Condomínio Aldeia do Vale, Goiânia - Goiás-
CEP 74.680-210., portador da Carteira de Identidade nº 459.070 SPTC/GO,
Carteira Profissional nº 3.404 CRM/GO e C.P.F. nº 242.378.761-87., filho de
Gildardo Nobre e de Audisleny Rodrigues Nobre, nascido aos 07 de setembro de
1957 em Goiânia - GO.,

Únicos sócios do HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA
LTDA, com sede na Rua 225, nº 158, Qd. 38, Lt. 2/6, Setor Leste Vila Nova,
Goiânia - Goiás CEP 74.645.170, cujo contrato primitivo fora arquivado na Junta
Comercial do Estado de Goiás, sob o nº 5220004424-1, em 28/04/1969 e
posteriores alterações; devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa
Jurídica (CNPJ-MF) sob o nº 01.615.319/0001-94, Inscrição Municipal nº
009.286/1, resolvem, assim, alterar o contrato social.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADMISSÃO DE NOVOS SÓCIOS

Altera o quadro de sócios são admitidos na sociedade:

JULIANA MODANEZ SILVA, brasileira, divorciada, médica,
residente e domiciliada sito à Avenida Paranaíba, nº 285, Qd. 64 Lt 136, Aptº
102, Setor Central, Goiânia, Goiás - CEP 74.015-125., portadora da Carteira de
Identidade nº 3.116.706 2ª Via DGPC/GO, Carteira Profissional nº 8.918
CRM/GO e C.P.F. nº 806.986.891-00., filha de Eneas Silva e Ilma Modanez Silva,
nascida aos 10 de janeiro de 1975 em Goiânia -GO.

CARLOS VIEIRA DO CARMO, brasileiro, solteiro, médico,
residente e domiciliado sito Rua T-51, Qd. 71 Lt. 16/22 Torre Harmonia, Bl A
Aptº 3103, Setor Bueno, Goiânia - Goiás - CEP 74.215-210., portador da Carteira
de Identidade nº 15.333.490 SSP/SP, Carteira Profissional nº 18.933 CRM/GO e
C.P.F. nº 102.209.478-56., filho de Milton Vieira do Carmo e de Terezinha

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Vieira do Carmo, nascido aos 09 de janeiro de 1968 em São Caetano do Sul - SP.,

EDUARDO MOREIRA MONTEIRO, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua C-250 nº 211, Edifício Vaca Brava Park, Aptº 1901, Setor Nova Suíça - Goiânia, Goiás, CEP 74.280-150., portador da Carteira de Identidade nº 3451540-6775829 SSP/GO, Carteira Profissional nº 9.433 CRM/GO e C.P.F. nº 785.333.251-34., filho de Silvio Moreira Gonçalves e de Terezinha Monteiro Cruvinel, nascido aos 14 de setembro de 1975 em Santa Rosa dos Dourados - MG.,

CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido sito à Rua R-6 nº 169, Setor Oeste, Goiânia - Goiás CEP 74.125-080., devidamente registrada na JUCEG sob o nº 52202053931 em 30/12/2003, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (MF) sob o nº 06.066.535/0001-41, representado neste ato pelo sócio administrador o Sr. **JOSÉ GOMES DE BASTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliado sito à Rua I.002, nº 700, Aptº 402, Setor Pedro Ludovico, Goiânia, Goiás - CEP 74.820-150., portador da Carteira de Identidade nº 1.669.923 SSP/GO, portador da Carteira Profissional nº 6.322 CRM/GO e C.P.F. nº 426.862.451-15., filho de João Gomes Pereira e de Terezinha de Bastos Gomes, nascido aos 13 de maio de 1967 em Goiás -GO.,

OFTALMOTODAY S/S LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida sito à Rua 225 nº 158 Qd. 30 Lts 3/8, Setor Leste Vila Nova, Goiânia - Goiás, CEP 74.645-170., devidamente Registrada no Cartório do 1º Protesto, Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas de Goiânia sob o nº 6.043 de 01/10/2014, Protocolizado e Digitalizado sob o nº

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

1.499.648,4 inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (MF) sob o nº 21.257.651/0001-31 representado neste ato pelo sócio administrador o Sr. **EDUARDO EUSTÁQUIO DE ALMEIDA FILHO**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, médico, residente e domiciliada à Rua 54, nº 403, Aptº 601, Qd. B, Lts 13/15, Jardim Goiás, Goiânia, Goiás - CEP 74.810-220, portador da Carteira Profissional nº 14.292 CRM/GO e C.P.F. nº 268.274.878-30, filho de Eduardo Eustaquio de Almeida e Marli dos Santos Pereira de Almeida, nascido aos 01 de setembro de 1978 em Ituverava - SP

CLÁUSULA SEGUNDA - TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

1 - O Sócio Sr. **FERNANDO GOMIDE BARREIRA**, possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio admitido, Sr. **EDUARDO MOREIRA MONTEIRO**, dando o cedente, neste ato, plena e geral quitação.

2- A Sócia Sra. **LILIAN VILELA PAULA**, possuidora de 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (humreal) cada, retira-se da sociedade cedendo e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio admitido Sr. **CARLOS VIEIRA DO CARMO**, dando o cedente, neste ato, plena e geral quitação.

3- O Sócio Sr. **JOAO BATISTA MARIANO**, possuidor de 19.948 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, retira-se da sociedade cedendo e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 19.948.00 (dezenove mil, novecentos e quarenta e oito reais) para o sócio admitido a pessoa jurídica **CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA**, dando o cedente, neste ato, plena e geral quitação.

4 - O Sócio **FERNANDO ELIAS BORGES**, possuidor de 4.000 (quatro mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, retira-se da sociedade cede e transfere a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) para o sócio

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

HUMBERTO CARLOS BORGES, dando o cedente, neste ato, plena e geral quitação.

5 - O Sócio **HUMBERTO CARLOS BORGES**, possuidor de 10.000 (dez mil) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, cede e transfere 5.000 (cinco mil) cotas no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a sócia admitida **JULIANA MODANEZ SILVA**, dando o cedente, neste ato, plena e geral quitação.

6 - O Sócio **DAVID ROBERTO BARBOSA**, possuidor de 9.908 (nove mil, novecentos e oito) cotas de R\$ 1,00 (hum real) cada, cedendo a totalidade de suas cotas no valor de R\$ 9.908,00 (nove mil, novecentos e oito reais) para a o sócio admitido, a pessoa jurídica **OFTALMOTODAY S/S LTDA - ME**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISTRIBUIÇÃO DAS COTAS

Com a transferência das cotas na forma da cláusula anterior, o Capital Social passa a ser distribuído da seguinte forma entre os sócios

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
ALDO BAIOCCHI CLEMENTE	4,954	9.908	9.908,00
ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO	6,954	13.908	13.908,00
CARLOS LUIZ DE SALES	2,000	4.000	4.000,00
CARLOS VIEIRA DO CARMO	2,000	4.000	4.000,00
EDUARDO MOREIRA MONTEIRO	2,000	4.000	4.000,00
FRANCISCO EDUARDO CORTES	5,000	10.000	10.000,00
FRANCISCO PEREIRA BORGES	3,477	6.954	6.954,00
HILTON STIVAL GONÇALVES	2,954	5.908	5.908,00
HORACIO CLAUDINO DA SILVA	6,954	13.908	13.908,00
HUMBERTO CARLOS BORGES	2,500	5.000	5.000,00
JOSE FERNANDES LOURINDO	2,954	5.908	5.908,00

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

JULIANA MODANEZ SILVA	2,500	5.000	5.000,00
KENNYA GONZAGA MOURA	2,758	5.516	5.516,00
MACARIO DE MAGALHÃES NETO	6,954	13.908	13.908,00
MARCIO ALA RORIZ	2,500	5.000	5.000,00
MARGARIDA R. FATIMA O. SANTOS	4,000	8.000	8.000,00
RAUL MOREIRA MESSIAS	2,000	4.000	4.000,00
SEBASTIÃO MATIAS SOARES	3,477	6.954	6.954,00
STELLA MARIS LORO MADEIRA	2,470	4.940	4.940,00
WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS	2,758	5.516	5.516,00
WILLIAM BORGES DE MENEZES	6,954	13.908	13.908,00
ZANDER RODRIGUES NOBRE	6,954	13.908	13.908,00
CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	9,974	19.948	19.948,00
OFTALMOTODAY S/S LTDA ME	4,954	9.908	9.908,00
TOTAL	100,00	200,00	200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do art. 1.052 CC/2002.

CLÁUSULA QUARTA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada nos próximos 03 (três) anos, a contar do registro desta alteração contratual na JUCEG, pelos sócios, o Dr. MARCIO ALA RORIZ como Diretor Geral, o Dr. WILLIAM BORGES DE MENEZES como diretor financeiro e o Dr. WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS como Diretor e a Responsabilidade Técnica. Podendo assinar da seguinte maneira:

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

I - ISOLADAMENTE. : com poderes e atribuições para contratar e dispensar funcionários, Requerer e assinar o Certificado Digital.

II - EM CONJUNTO: poderá com a assinatura de dois diretores em conjunto, representando os interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, a quem competirá gerir e administrar os negócios sociais, firmar quaisquer contratos, contraí obrigações, fazer operações de crédito, efetuar quaisquer transações bancárias, assinar cheques, nomear procuradores com poderes que julgarem necessários, praticar enfim, todos os atos pertinentes ao perfeito funcionamento da sociedade e no seu exclusivo interesse, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade (conforme artigos 997, VI; 1013, 1015, 1063 Parágrafos 1º, 2º e 3º, 1064 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estarão os Diretores obrigados à prestação de contas conforme exige o disposto no artigo 1.020 do Código Civil.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores declaram que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica constituído um conselho fiscal com os sócios : Dr. ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, Dr. HORÁCIO CLAUDINO DA SILVA e o Dr. MACÁRIO DE MAGALHÃES NETO, com competência para fazer cumprir o disposto no artigo 1.020 do Código Civil; colher a prestação de contas dos administradores, além de fiscalizar o bom funcionamento da sociedade, podendo convocar assembleias de sócios, quanto entender necessário, em benefício da boa administração da sociedade, deliberando os sócios por maioria de votos, para cuja formação são necessários

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

votos correspondentes a mais da metade do capital, conforme previsão contida no artigo 1.010 e seus parágrafos do Código Civil.

CLÁUSULA QUINTA - Em virtude da alteração acima, resolvem assim **CONSOLIDAR** o presente instrumento em um único **CONTRATO**, o qual será reagido pelas seguintes cláusulas;

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação social de **HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA**;

SEGUNDA - A sociedade tem sua sede à **Rua 225 nº 158, Quadra 38 Lote 2/6, Setor Leste Vila Nova, Goiânia, Goiás - CEP 74.645-170**;

TERCEIRA - O objetivo desta sociedade é de: **Prestação de Serviços médicos hospitalares e atividades congêneres**;

QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **23 de abril de 1969** e seu prazo é indeterminado de acordo com o art. 997, II CC/2002.

QUINTA - O Capital social é de **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal **R\$1,00 (hum real)**, cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas;

SÓCIOS	%	COTAS	VALOR
ALDO BAIOCCHI CLEMENTE	4,954	9.908	9.908,00
ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO	6,954	13.908	13.908,00
CARLOS LUIZ DE SALES	2,000	4.000	4.000,00

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

CARLOS VIEIRA DO CARMO	2,000	4.000	4.000,00
EDUARDO MOREIRA MONTEIRO	2,000	4.000	4.000,00
FRANCISCO EDUARDO CORTES	5,000	10.000	10.000,00
FRANCISCO PEREIRA BORGES	3,477	6.954	6.954,00
HILTON STIVAL GONÇALVES	2,954	5.908	5.908,00
HORACIO CLAUDINO DA SILVA	6,954	13.908	13.908,00
HUMBERTO CARLOS BORGES	2,500	5.000	5.000,00
JOSE FERNANDES LOURINDO	2,954	5.908	5.908,00
JULIANA MODANEZ SILVA	2,500	5.000	5.000,00
KENNYA GONZAGA MOURA	2,758	5.516	5.516,00
MACARIO DE MAGALHÃES NETO	6,954	13.908	13.908,00
MARCIO ALA RORIZ	2,500	5.000	5.000,00
MARGARIDA R. FATIMA O. SANTOS	4,000	8.000	8.000,00
RAUL MOREIRA MESSIAS	2,000	4.000	4.000,00
SEBASTIÃO MATIAS SOARES	3,477	6.954	6.954,00
STELLA MARIS LORO MADEIRA	2,470	4.940	4.940,00
WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS	2,758	5.516	5.516,00
WILLIAM BORGES DE MENEZES	6,954	13.908	13.908,00
ZANDER RODRIGUES NOBRE	6,954	13.908	13.908,00
CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA	9,974	19.948	19.948,00
OFTALMOTODAY S/S LTDA ME	4,954	9.908	9.908,00
TOTAL	100,00	200,00	200.000,00

PARAGRAFO ÚNICO - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social nos termos do art. 1.052 CC/2002.

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

SEXTA- AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social poderá ser aumentado uma ou mais vezes, pelos próprios sócios ou pela admissão de novos sócios, sempre com o consentimento unânime dos atuais cotistas, cujas cotas novas poderão ser representadas por dinheiro, bens em espécie ou pela conversão em parte do passivo ou de reservas previamente constituídas.

SÉTIMA - REDUÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social poderá ser igualmente reduzido por quaisquer motivos relevantes e principalmente pela amortização das cotas, nas mesmas condições exigidas para seu aumento.

OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade é administrada nos próximos 03 (três) anos, a contar do registro desta alteração contratual na JUCEG, pelos sócios, o Dr. MARCIO ALA RORIZ como Diretor Geral, o Dr. WILLIAM BORGES DE MENEZES como diretor financeiro e o Dr. WELLINGTON ANTONIO DOS SANTOS como Diretor Técnico.

I - ISOLADAMENTE: : com poderes e atribuições para contratar e dispensar funcionários, Requerer e assinar o Certificado Digital.

II - EM CONJUNTO: poderá com a assinatura de dois diretores em conjunto, representando os interesses da sociedade, em juízo ou fora dele, a quem competirá gerir e administrar os negócios sociais, firmar quaisquer contratos, contraírem obrigações, fazer operações de crédito, efetuar quaisquer transações bancárias, assinar cheques, nomear procuradores com poderes que julgarem necessários, praticar enfim, todos os atos pertinentes ao perfeito funcionamento da sociedade e no seu exclusivo interesse, vedado, no entanto, em atividades estranhas aos interesses da sociedade ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar

[Handwritten signature]
2.º Comiss.
6329

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature] *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

bens imóveis da sociedade (conforme artigos 997, VI; 1013, 1015, 1063 Parágrafos 1º, 2º e 3º , 1064 CC/2002).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Estarão os Diretores obrigados à prestação de contas conforme exige o disposto no artigo 1.020 do Código Civil 2002.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os administradores declararão que não estão impedidos de exercerem a administração da empresa, conforme art. 1.011, parágrafo 1º do CC/2002.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fica constituído um conselho fiscal com os sócios: Dr. ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO, Dr. HORÁCIO CLAUDINO DA SILVA e o Dr. MACÁRIO DE MAGALHÃES NETO, com competência para fazer cumprir o disposto no artigo 1.020 do Código Civil; colher a prestação de contas dos administradores; além de fiscalizar o bom funcionamento da sociedade, podendo convocar assembleias de sócios , quanto entender necessário, em benefício da boa administração da sociedade, deliberando os sócios por maioria de votos, para cuja formação são necessários votos correspondentes a mais da metade do capital, conforme previsão contida no artigo 1.010 e seus parágrafos do Código Civil.

NONA - RETIRADA PRÓ-LABORE

Todos os sócios administradores poderão fazer retiradas de pro labore, até o limite máximo permitido pela legislação do Imposto de Renda.

DÉCIMA - LUCROS E PERDAS

Os Lucros e perdas, apurados em balanços anuais, encerrados em 31 de dezembro de cada ano, serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção do Capital Social de cada um.

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSFERÊNCIAS DE COTAS

Somente mediante acordo dos sócios e com intermediação da diretoria, as cotas poderão ser transferidas a estranhos, cabendo, porém aos sócios existentes, o direito de preferência nas aquisições das cotas à venda, sendo que o valor mínimo a ser adquirido é de 2% (dois inteiro por cento) do valor total do capital.

DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO DOS SOCIOS

No caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de qualquer sócio, a sociedade não de dissolverá, que continuará suas atividades nas pessoas dos sócios remanescentes, pagando-se ao interditado ou falido, ou aos herdeiros do sócio falecido, de uma só vez ou parceladamente, de acordo com as condições da sociedade na época, o capital integralizado, lucros ou quaisquer outros haveres que porventura existam.

DÉCIMA TERCEIRA - DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

No caso de dissolução da sociedade, os sócios, de comum acordo, nomearão um liquidante, sócio ou estranho, a quem caberá proceder os trabalhos na forma da lei vigente na época.

DÉCIMA QUARTA - RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica da sociedade fica a cargo do sócio: Dr. WELLIGTON ANTÔNIO DOS SANTOS, devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina sob o nº 7064.

DÉCIMA QUINTA - HONORÁRIOS MÉDICOS

Os honorários médicos estão integralmente desvinculados de qualquer tipo de taxa do capital social e do caixa do estabelecimento, mesmo com autorização

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

do médico, ainda que exista disposição de distribuição de lucro no final do exercício fiscal.

DÉCIMA SEXTA - DELIBERAÇÕES SOCIAIS

As deliberações sociais serão tomadas em assembleia de sócios:

Parágrafo Primeiro - A assembleia de sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social e, em segunda, com a presença mínima de $\frac{1}{3}$ (um terço) dos sócios.

Parágrafo Segundo - Dispensam-se as formalidades de convocação previstas no § 3º do art. 1.152 da lei nº 10.406/02, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem dos dia.

Parágrafo Terceiro - A assembleia será dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela.

Parágrafo Quarto - As deliberações dos sócios serão tomadas de acordo com o quórum estabelecido no art. 1.076 da Lei 10.406/02.

DÉCIMA SÉTIMA - EXCLUSÃO DE SÓCIOS

A exclusão de sócio, por justa causa, será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão por ação ou omissão praticando atos contrários aos objetivos e interesses da sociedade, ou contrários à lei ou à ética profissional, devendo neste caso ser designada assembleia especialmente convocada para este fim, cientificado o sócio em prazo não inferior a 15 (quinze) dias antes da assembleia no qual exercerá o seu direito de defesa.

HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o foro de Goiânia para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes de contrato.

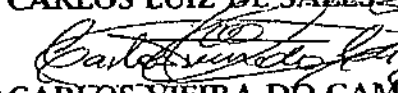
E por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em uma única via.

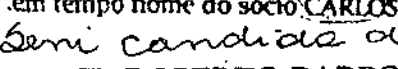
Goiânia (GO) 01 de junho de 2016.


ALDO BAIOCCHI CLEMENTE

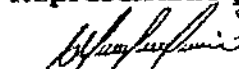

ARY MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO


CARLOS LUIZ DE SALES


CARLOS VIEIRA DO CARMO
em tempo nome do sócio CARLOS VIEIRA DO CARMO


DAVID ROBERTO BARBOSA

Representado por SÊNI CANDIDA DA ROCHA


EDUARDO MOREIRA MONTEIRO


FERNANDO ELIAS BORGES


FERNANDO GOMES BARREIRA
em tempo nome do sócio FERNANDO GOMES BARREIRA


FRANCISCO EDUARDO CORTES


FRANCISCO PEREIRA BORGES

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801850 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **ADÃO BASOCCHI CLEMENTE**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:28:51h - c5620148 - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801855 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **EDUARDO MOREIR MONTEIRO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:18h - c5881071 - 00048

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801851 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **ARY MONTEIRO DO ESPIRITO SANTO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:28:58h - c5788485 - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801858 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **FERNANDO ELIAS BORGES DO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:23h - c5558988 - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801852 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **CARLOS LUIZ DE SALES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:28:58h - c5569195 - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801857 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **FERNANDO GOMES BARREIRA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:27h - c571958A - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801853 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **CARLOS VIEIRA DO CARMO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:02h - c523203F - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801858 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **FRANCISCO EDUARDO FORTES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:30h - c55024D - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801854 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **GENI CANDIDA DA ROCHA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:15h - c5612878 - 007218

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1438 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74053-275
 FONE: (62) 3223-1814

02051808031721094801858 - Consulte em <http://portal.trtjudicial.go.gov.br/portal>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **FRANCISCO PEREIRA BORGES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2018 - 08:29:37h - c5728028 - 007218

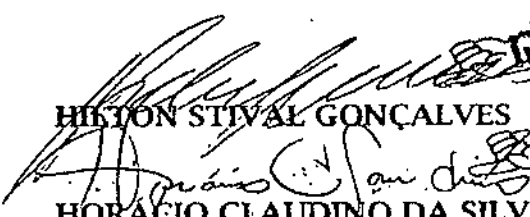
Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

FRANCISCO EDUARDO FORTES

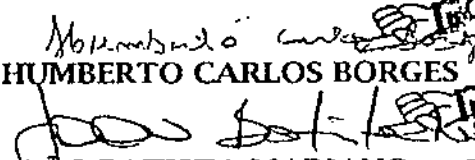
FRANCISCO PEREIRA BORGES

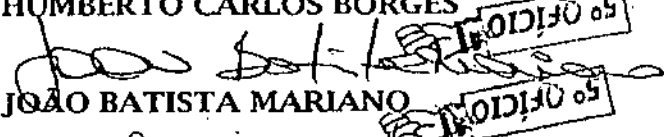
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

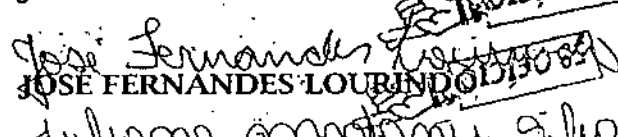
Continuação da folha de assinatura

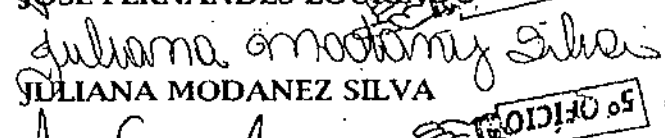

HILTON STIVAL GONÇALVES

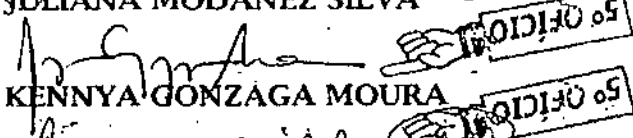

HORÁCIO CLAUDINO DA SILVA

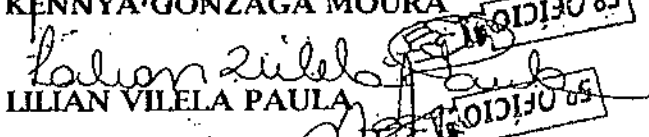

HUMBERTO CARLOS BORGES

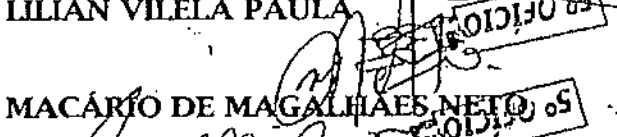

JOÃO BATISTA MARIANO


JOSÉ FERNANDES LOURINDO


JULIANA MODANEZ SILVA

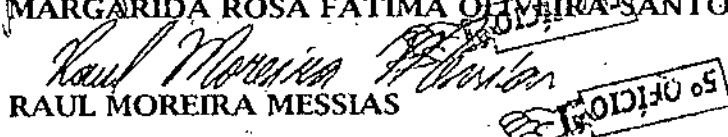

KENYA GONZAGA MOURA

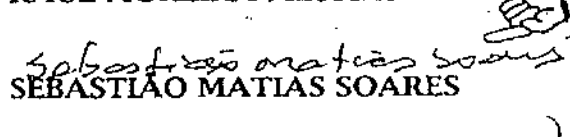

LILIAN VILELA PAULA


MACÁRIO DE MAGALHÃES NETO


MARCIO ALA RORIZ


MARGARIDA ROSA FÁTIMA OLIVEIRA SANTOS


RAUL MOREIRA MESSIAS


SEBASTIÃO MATIAS SOARES

STELLA MARIS LORO MADEIRA

Art. 54 do Decreto 1800/96

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601880 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **HILTON STIVAL GONCALVES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:29:44h - c58508C - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601889 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **JULIANA MODANEZ SILVA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:07h - c5575053 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601881 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **HORACIO CLAUDINO DA SILVA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:29:51h - c71325A - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601870 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **KENNYA GOMZAGA MOURA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:33h - c55904E - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601882 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **HUMBERTO CARLOS BORGES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:58h - c570708 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601871 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **LILIAN VILELA PAULA BARREIRA**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:57h - c501244A - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601883 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **JOAO BATISTA MARIANO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:58h - c5339A1 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601872 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **MACARIO DE MAGALHAES NETO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:31:08h - c572560 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601884 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **JOSE FERNANDES LOURINHO**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:30:02h - c5818858 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601873 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **MARCIO ALA RORIZ**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:31:26h - c554052 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601874 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **MARCIA ROSA PATINHA OLIVEIRA SANTOS**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:31:40h - c5390764 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

02051608031721094601875 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **RAUL MOREIRA MESSAS**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:32:18h - c5617181 - 002/16

Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

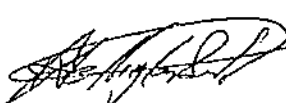
50 TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA - GOIÁS
 RUA 115 - Nº 1428 - Qd. F-41 LT 192/194 - Setor Sul - Goiânia - GO - CEP: 74063-320
 FONE: (62) 3223-1814

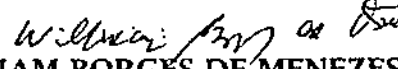
02051608031721094601876 - Consulte em <http://tribunal.judicial.go.gov.br/tribe>
 Reconheço verdadeira a assinatura de **SEBASTIAO MATIAS SOARES**
 Dou fé. Em Test. da Verdade.
 Goiânia-GO, 30/08/2016 - 08:32:34h - c508563 - 002/16

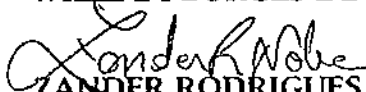
Leandro Ricardo da Silva (Escrivente)

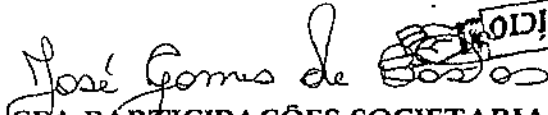
HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA
DECIMA OITAVA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO

Continuação da folha de assinatura


WELLINGTON ANTÔNIO DOS SANTOS

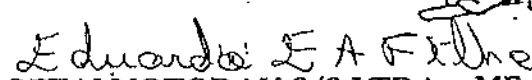

WILLIAM BORGES DE MENEZES


ZANDER RODRIGUES NOBRE


CEA PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA

Representado pelo sócio administrador

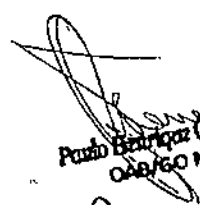
JOSÉ GOMES DE BASTOS


OFTALMOTODAY S/S LTDA - ME

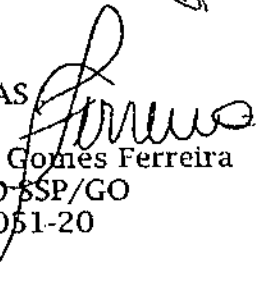
Representado pelo sócio administrador

EDUARDO EÚSTAQUIO DE ALMEIDA FILHO

ADVOGADO:


Paulo Henrique Gomes Ferreira
OAB/GO Nº 47.522

TESTEMUNHAS


Maria Tereza Gomes Ferreira
C.I. 1.675.540 SSP/GO
CPF 389321051-20


Adriana Barreto Barbosa
C.I. 4.022.592 DGPC/GO
CPF nº 951.579.051-49

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.615.319/0001-94 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/04/1969
NOME EMPRESARIAL HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R 225	NÚMERO 158	COMPLEMENTO	
CEP 74.535-120	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/02/2017** às **09:48:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 2.966/73



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO

ESTADO DE GOIÁS

MARCO A. RORIZ

DATA DE EMISSÃO

25/01/2006

DATA DE NASCIMENTO

28/09/1964

ASSINATURA DO PORTADOR

EDMUNDO DE JESUS RORIZ

ILMA HELENICE ALA RORIZ

NATURALIDADE

GOIÂNIA-GO

1425356/SSP-GO

DATA DE EMISSÃO

12/01/2006

TÍTULO DE ELEITOR

1734710901

SEÇÃO

133

ZONA

17

CPF

40915549115

LOCAL E DATA DE EMISSÃO

GOIÂNIA-GO, 11/01/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

CEDEULA DE IDENTIDADE DE MEDICO

Declara a validade nos termos da Lei nº 5.206/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DE GOIÁS

WILLIAM BORGES DE MENEZES

DATA DE INSCRIÇÃO: 12/11/1982

DATA DE ASSUNTAMENTO: 26/04/1997

ASSINATURA DO PORTADOR

JOSE BORGES DE MENEZES

UBALDINA ALVES DE MENEZES

NATURALIDADE: GOIÂNIA-GO

414186/2-VIA/SPIC-GO

DATA DE EMISSÃO: 25/08/2006

INSCRIÇÃO: 12C1951074

339 002

14889099115 GOIÂNIA-GO 15/12/2010

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA